

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Valor item	Valor total
	Catálogo de Medicamentos Manipulados – Relação de medicamentos manipulados anexos ao processo e edital.	01	UND.	MARCA PRÓPRIA	30,0000%	30,0000%

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023.

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:86CA124C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSTILADOS COM FUNDAMENTO JURÍDICO NA LEI MUNICIPAL Nº 994/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores municipais apostilados com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 994/2008.

Parágrafo único - A instituição da tabela a que alude o *caput* visa a dispor sobre a especificidade vencimental atinente aos servidores da ativa que se encontram apostilados em relação aos servidores que não detêm o apostilamento, no que tange aos cargos públicos a que foram nomeados em razão de concurso público realizado pelo Município de Córrego Danta após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta lei complementar ficam criadas as seguintes tabelas vencimentais na Lei Municipal nº 552/92 que institui o quadro geral do pessoal civil e o plano de cargos, carreiras e vencimentos:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.210,48	R\$ 3.306,79	R\$ 3.406,00	R\$ 3.508,18	R\$ 3.613,42	R\$ 3.721,83	R\$ 3.833,48	R\$ 3.948,49	R\$ 4.066,94	R\$ 4.188,95	R\$ 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.210,48	R\$ 3.306,79	R\$ 3.406,00	R\$ 3.508,18	R\$ 3.613,42	R\$ 3.721,83	R\$ 3.833,48	R\$ 3.948,49	R\$ 4.066,94	R\$ 4.188,95	R\$ 4.314,62

Art. 3º. O Anexo III - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal Cargo e Função Pública, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. O disposto nesta lei complementar se aplica única e exclusivamente aos servidores efetivos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 5º. Integram a presente Lei Complementar o Anexo II referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da readequação vencimental dos servidores públicos municipais apostilados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e o Anexo III referente à Declaração do ordenador da despesa que a readequação vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores municipais apostilados com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 994/2008 e dá outras providências

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
SECRETÁRIA ATENDENTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AGENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.020,50	RS 2.081,12	RS 2.143,55	RS 2.207,85	RS 2.274,09	RS 2.342,31	RS 2.412,58	RS 2.484,96	RS 2.559,51	RS 2.636,29	RS 2.715,38
AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.103,48	RS 4.226,58	RS 4.353,37	RS 4.483,97	RS 4.618,48	RS 4.757,03	RS 4.899,74	RS 5.046,73	RS 5.198,13	RS 5.354,07	RS 5.514,69
ASSISTENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
FISCAL TRIBUTARISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
OFICIAL FAZENDARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

CARGOS DE ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA

ORIENTADOR ESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95
SECRETARIO DO CENTRO POLIESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DE SAÚDE PÚBLICA

AGENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.640,00	RS 2.719,20	RS 2.800,78	RS 2.884,80	RS 2.971,34	RS 3.060,48	RS 3.152,30	RS 3.246,87	RS 3.344,27	RS 3.444,60	RS 3.547,94
AGENTE EPIDEMIOLOGICO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.640,00	RS 2.719,20	RS 2.800,78	RS 2.884,80	RS 2.971,34	RS 3.060,48	RS 3.152,30	RS 3.246,87	RS 3.344,27	RS 3.444,60	RS 3.547,94
ATENDENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97
BIOQUIMICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80
CIRURGIÃO DENTISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

ENFERMEIRO PADRÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 5.183,17	RS 5.338,66	RS 5.498,82	RS 5.663,78	RS 5.833,70	RS 6.008,71	RS 6.188,97	RS 6.374,64	RS 6.565,88	RS 6.762,86	RS 6.965,74

ENFERMEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.817,94	RS 2.902,48	RS 2.989,55	RS 3.079,24	RS 3.171,62	RS 3.266,76	RS 3.364,77	RS 3.465,71	RS 3.569,68	RS 3.676,77	RS 3.787,08

FARMACEUTICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,23	RS 4.497,22	RS 4.632,14	RS 4.771,10	RS 4.914,23	RS 5.061,66	RS 5.213,51	RS 5.369,92	RS 5.531,01	RS 5.696,94	RS 5.867,85

FARMACEUTICO - PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,23	RS 4.497,22	RS 4.632,14	RS 4.771,10	RS 4.914,23	RS 5.061,66	RS 5.213,51	RS 5.369,92	RS 5.531,01	RS 5.696,94	RS 5.867,85

FISIOTERAPEUTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80

FISCAL SANITARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

FONOAUDIOLOGO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.790,48	RS 1.844,20	RS 1.899,52	RS 1.956,51	RS 2.015,20	RS 2.075,66	RS 2.137,93	RS 2.202,07	RS 2.268,13	RS 2.336,17	RS 2.406,26

MÉDICO CLINICO GERAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 10.000,00	RS 10.300,00	RS 10.609,00	RS 10.927,27	RS 11.255,09	RS 11.592,74	RS 11.940,52	RS 12.298,74	RS 12.667,70	RS 13.047,73	RS 13.439,16

MÉDICO GINECOLOGISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 10.000,00	RS 10.300,00	RS 10.609,00	RS 10.927,27	RS 11.255,09	RS 11.592,74	RS 11.940,52	RS 12.298,74	RS 12.667,70	RS 13.047,73	RS 13.439,16

MEDICO ORTOPEDISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 6.156,00	RS 6.340,68	RS 6.530,90	RS 6.726,83	RS 6.928,63	RS 7.136,49	RS 7.350,59	RS 7.571,10	RS 7.798,24	RS 8.032,18	RS 8.273,15

MÉDICO PEDIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 7.823,00	RS 8.057,69	RS 8.299,42	RS 8.548,40	RS 8.804,86	RS 9.069,00	RS 9.341,07	RS 9.621,30	RS 9.909,94	RS 10.207,24	RS 10.513,46

MÉDICO PSIQUIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 7.442,00	RS 7.665,26	RS 7.895,22	RS 8.132,07	RS 8.376,04	RS 8.627,32	RS 8.886,14	RS 9.152,72	RS 9.427,30	RS 9.710,12	RS 10.001,43

PSICOLOGO II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.685,35	RS 2.765,91	RS 2.848,88	RS 2.934,35	RS 3.022,38	RS 3.113,05	RS 3.206,44	RS 3.302,64	RS 3.401,72	RS 3.503,77	RS 3.608,88

CARGOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÉCNICO AGRICOLA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.272,72	RS 2.340,90	RS 2.411,13	RS 2.483,46	RS 2.557,97	RS 2.634,71	RS 2.713,75	RS 2.795,16	RS 2.879,01	RS 2.965,38	RS 3.054,35

ENGENHEIRO AGRONOMO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.113,00	RS 3.206,39	RS 3.302,58	RS 3.401,66	RS 3.503,71	RS 3.608,82	RS 3.717,08	RS 3.828,60	RS 3.943,46	RS 4.061,76	RS 4.183,61

MÉDICO VETERINÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.113,00	RS 3.206,39	RS 3.302,58	RS 3.401,66	RS 3.503,71	RS 3.608,82	RS 3.717,08	RS 3.828,60	RS 3.943,46	RS 4.061,76	RS 4.183,61

CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

BORRACHEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

COVEIRO										
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

ELETRICISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

FISCAL MUNICIPAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

GARI										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

MECANICO DE MANUTENÇÕES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

OFICIAL DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OFICIAL ESPECIALIZADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

VIGILANTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

CARGOS DA EDUCAÇÃO (EXCETO PROFESSORES)

AUXILIAR DE BIBLIOTECA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EM CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MONITOR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

MONITOR DE INFORMÁTICA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

NUTRICIONISTA ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

RS 2.154,80	RS 2.219,44	RS 2.286,02	RS 2.354,60	RS 2.425,24	RS 2.498,00	RS 2.572,94	RS 2.650,13	RS 2.729,63	RS 2.811,52	RS 2.895,87
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

SECRETARIO ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.535,17	RS 2.611,23	RS 2.689,56	RS 2.770,25	RS 2.853,36	RS 2.938,96	RS 3.027,13	RS 3.117,94	RS 3.211,48	RS 3.307,82	RS 3.407,06

ASSISTENTE SOCIAL II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.535,17	RS 2.611,23	RS 2.689,56	RS 2.770,25	RS 2.853,36	RS 2.938,96	RS 3.027,13	RS 3.117,94	RS 3.211,48	RS 3.307,82	RS 3.407,06

APOSTILADOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.210,48	RS 3.306,79	RS 3.406,00	RS3.508,18	RS 3.613,42	RS 3.721,83	RS 3.833,48	RS 3.948,49	RS 4.066,94	RS 4.188,95	RS 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.210,48	RS 3.306,79	RS 3.406,00	RS3.508,18	RS 3.613,42	RS 3.721,83	RS 3.833,48	RS 3.948,49	RS 4.066,94	RS 4.188,95	RS 4.314,62

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91013A07

ASSESSORIA JURIDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ALTERA OS ANEXOS I, III E XI DA LEI MUNICIPAL Nº 552/92 QUE INSTITUI O QUADRO GERAL DO PESSOAL CIVIL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo III - Tabela de Vencimentos + Progressão Horizontal Cargo e Função Pública, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo XI - Funções Públicas, da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, passa a vigorar de acordo com o Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Integram esta Lei Complementar o Anexo IV referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro atinente à alteração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Fiscal Fazendário e Orientador Esportivo e do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e o Anexo V referente à Declaração do ordenador da despesa de que a alteração vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
 (Art. 16, da Lei Municipal nº 552/92)

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO RS	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS
-------------	------------------	-----------------------	--------------	--------------

CHEFE DE GABINETE	2.140,32	Ampla	2º Grau	01
ASSESSOR TÉCNICO	2.140,32	Ampla	2º Grau	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.726,75	Ampla	Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Comunicação Social	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE:				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				01
FAZENDA				01
EDUCAÇÃO				01
SAÚDE PÚBLICA	3.210,48	Ampla	2º Grau para todos os cargos e Magistério para o Diretor Municipal de Educação	01
OBRAS PÚBLICAS/SERVº URBANOS e RURAIS/ESTRADAS DE RODAGEM				01
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				01
ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA				01
CHEFE DE SERVIÇOS	1.320,00	Ampla	2º Grau	12
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	1.320,00	Ampla	2º Grau	05
OFICIAL DE GABINETE	1.980,00	Ampla	2º Grau	01
ENCARREGADO DE ARQUIVO	1.320,00	Ampla	2º grau	01

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS + PROGRESSÃO HORIZONTAL CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

SECRETÁRIA ATENDENTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

AGENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.020,50	RS 2.081,12	RS 2.143,55	RS 2.207,85	RS 2.274,09	RS 2.342,31	RS 2.412,58	RS 2.484,96	RS 2.559,51	RS 2.636,29	RS 2.715,38

AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.103,48	RS 4.226,58	RS 4.353,37	RS 4.483,97	RS 4.618,48	RS 4.757,03	RS 4.899,74	RS 5.046,73	RS 5.198,13	RS 5.354,07	RS 5.514,69

ASSISTENTE FAZENDÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

FISCAL TRIBUTARISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OFICIAL FAZENDARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

CARGOS DE ARTE, LAZER, DESPORTOS E CULTURA

ORIENTADOR ESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

SECRETARIO DO CENTRO POLIESPORTIVO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DE SAÚDE PÚBLICA

AGENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.640,00	RS 2.719,20	RS 2.800,78	RS 2.884,80	RS 2.971,34	RS 3.060,48	RS 3.152,30	RS 3.246,87	RS 3.344,27	RS 3.444,60	RS 3.547,94

AGENTE EPIDEMIOLOGICO DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.640,00	RS 2.719,20	RS 2.800,78	RS 2.884,80	RS 2.971,34	RS 3.060,48	RS 3.152,30	RS 3.246,87	RS 3.344,27	RS 3.444,60	RS 3.547,94

ATENDENTE DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE ENFERMAGEM										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

BIOQUIMICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80

CIRURGIÃO DENTISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80

ENFERMEIRO PADRÃO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 5.183,17	RS 5.338,66	RS 5.498,82	RS 5.663,78	RS 5.833,70	RS 6.008,71	RS 6.188,97	RS 6.374,64	RS 6.565,88	RS 6.762,86	RS 6.965,74

ENFERMEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.817,94	RS 2.902,48	RS 2.989,55	RS 3.079,24	RS 3.171,62	RS 3.266,76	RS 3.364,77	RS 3.465,71	RS 3.569,68	RS 3.676,77	RS 3.787,08

FARMACEUTICO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,23	RS 4.497,22	RS 4.632,14	RS 4.771,10	RS 4.914,23	RS 5.061,66	RS 5.213,51	RS 5.369,92	RS 5.531,01	RS 5.696,94	RS 5.867,85

FARMACEUTICO - PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,23	RS 4.497,22	RS 4.632,14	RS 4.771,10	RS 4.914,23	RS 5.061,66	RS 5.213,51	RS 5.369,92	RS 5.531,01	RS 5.696,94	RS 5.867,85

FISIOTERAPEUTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 4.366,19	RS 4.497,18	RS 4.632,09	RS 4.771,05	RS 4.914,19	RS 5.061,61	RS 5.213,46	RS 5.369,86	RS 5.530,96	RS 5.696,89	RS 5.867,80

FISCAL SANITARIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

FONOAUDIOLOGO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.790,48	RS 1.844,20	RS 1.899,52	RS 1.956,51	RS 2.015,20	RS 2.075,66	RS 2.137,93	RS 2.202,07	RS 2.268,13	RS 2.336,17	RS 2.406,26

MÉDICO CLINICO GERAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 10.000,00	RS 10.300,00	RS 10.609,00	RS 10.927,27	RS 11.255,09	RS 11.592,74	RS 11.940,52	RS 12.298,74	RS 12.667,70	RS 13.047,73	RS 13.439,16

MÉDICO GINECOLOGISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 10.000,00	RS 10.300,00	RS 10.609,00	RS 10.927,27	RS 11.255,09	RS 11.592,74	RS 11.940,52	RS 12.298,74	RS 12.667,70	RS 13.047,73	RS 13.439,16

MÉDICO ORTOPEDISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 6.156,00	RS 6.340,68	RS 6.530,90	RS 6.726,83	RS 6.928,63	RS 7.136,49	RS 7.350,59	RS 7.571,10	RS 7.798,24	RS 8.032,18	RS 8.273,15

MÉDICO PEDIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 7.823,00	RS 8.057,69	RS 8.299,42	RS 8.548,40	RS 8.804,86	RS 9.069,00	RS 9.341,07	RS 9.621,30	RS 9.909,94	RS 10.207,24	RS 10.513,46

MÉDICO PSIQUIATRA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 7.442,00	RS 7.665,26	RS 7.895,22	RS 8.132,07	RS 8.376,04	RS 8.627,32	RS 8.886,14	RS 9.152,72	RS 9.427,30	RS 9.710,12	RS 10.001,43

PSICOLOGO II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.685,35	RS 2.765,91	RS 2.848,88	RS 2.934,35	RS 3.022,38	RS 3.113,05	RS 3.206,44	RS 3.302,64	RS 3.401,72	RS 3.503,77	RS 3.608,88

CARGOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TÉCNICO AGRÍCOLA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.272,72	RS 2.340,90	RS 2.411,13	RS 2.483,46	RS 2.557,97	RS 2.634,71	RS 2.713,75	RS 2.795,16	RS 2.879,01	RS 2.965,38	RS 3.054,35

ENGENHEIRO AGRÔNOMO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.113,00	RS 3.206,39	RS 3.302,58	RS 3.401,66	RS 3.503,71	RS 3.608,82	RS 3.717,08	RS 3.828,60	RS 3.943,46	RS 4.061,76	RS 4.183,61

MÉDICO VETERINÁRIO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.113,00	RS 3.206,39	RS 3.302,58	RS 3.401,66	RS 3.503,71	RS 3.608,82	RS 3.717,08	RS 3.828,60	RS 3.943,46	RS 4.061,76	RS 4.183,61

CARGOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

BORRACHEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

COVEIRO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

ELETRICISTA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

FISCAL MUNICIPAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

GARI										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

MECÂNICO DE MANUTENÇÕES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

OFICIAL DE SERVIÇOS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OFICIAL ESPECIALIZADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.500,00	RS 1.545,00	RS 1.591,35	RS 1.639,09	RS 1.688,26	RS 1.738,91	RS 1.791,08	RS 1.844,81	RS 1.900,16	RS 1.957,16	RS 2.015,87

VIGILANTE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

CARGOS DA EDUCAÇÃO (EXCETO PROFESSORES)

AUXILIAR DE BIBLIOTECA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CRECHE CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EM CACHOEIRINHA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MONITOR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

MONITOR DE INFORMÁTICA										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.320,00	RS 1.359,60	RS 1.400,39	RS 1.442,40	RS 1.485,67	RS 1.530,24	RS 1.576,15	RS 1.623,43	RS 1.672,14	RS 1.722,30	RS 1.773,97

NUTRICIONISTA ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.154,80	RS 2.219,44	RS 2.286,02	RS 2.354,60	RS 2.425,24	RS 2.498,00	RS 2.572,94	RS 2.650,13	RS 2.729,63	RS 2.811,52	RS 2.895,87

SECRETARIO ESCOLAR										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 1.980,00	RS 2.039,40	RS 2.100,58	RS 2.163,60	RS 2.228,51	RS 2.295,36	RS 2.364,22	RS 2.435,15	RS 2.508,20	RS 2.583,45	RS 2.660,95

CARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.535,17	RS 2.611,23	RS 2.689,56	RS 2.770,25	RS 2.853,36	RS 2.938,96	RS 3.027,13	RS 3.117,94	RS 3.211,48	RS 3.307,82	RS 3.407,06

ASSISTENTE SOCIAL II										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 2.535,17	RS 2.611,23	RS 2.689,56	RS 2.770,25	RS 2.853,36	RS 2.938,96	RS 3.027,13	RS 3.117,94	RS 3.211,48	RS 3.307,82	RS 3.407,06

APOSTILADOS

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.210,48	RS 3.306,79	RS 3.406,00	RS 3.508,18	RS 3.613,42	RS 3.721,83	RS 3.833,48	RS 3.948,49	RS 4.066,94	RS 4.188,95	RS 4.314,62

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO APOSTILADO										
0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
RS 3.210,48	RS 3.306,79	RS 3.406,00	RS 3.508,18	RS 3.613,42	RS 3.721,83	RS 3.833,48	RS 3.948,49	RS 4.066,94	RS 4.188,95	RS 4.314,62

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, III e XI da Lei Municipal nº 552/92 que institui o Quadro Geral do Pessoal Civil e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências

ANEXO XI - FUNÇÕES PÚBLICAS

Lei Municipal nº 552/92

Função pública	PREGOEIRO
Quantidade	01
Gratificação	20% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação
Descrição da função pública: I - conduzir a sessão pública do processo licitatório na modalidade de Pregão; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em Direito ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.

Função pública	GESTOR DE CONTRATO
Quantidade	01
Gratificação	50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação
Descrição da função pública: I - Acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada; II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual; III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades dele; IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes; V - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento; VI - Prestar à Secretaria Municipal de Administração ou à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade; VII - Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual; VIII - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando da sua não aprovação; IX - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária; X - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários; XI - Solicitar ao Setor de Contabilidade manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida; XII - Solicitar ao Setor de Contabilidade o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e à Secretaria Municipal de Fazenda nos casos de inscrições de restos a pagar, quando for o caso; XIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo previsto em legislação específica, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga; XIV - Informar até 15 de dezembro ao Setor de Contabilidade as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar; XV - Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Secretaria de Administração ou ao Setor de Contabilidade, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno; XVI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas; XVII - Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informada a Secretaria Municipal respectiva, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração; XVIII - Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações; XIX - Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Administração Pública Municipal, dos pedidos de modificações no projeto prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras, pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente; XX - Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato; XXI - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídica, quando necessário; XXII - Dar ciência à Área Técnica Demandante sobre alterações necessárias ao projeto e suas conseqüências no custo originalmente previsto; XXIII - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra(s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido; XXIV - Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida; XXV - Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que acatado o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante. XXVI - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste. XXVII - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação; XXVIII - Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo; XXIX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, exigindo-se, dentre outras, as seguintes comprovações: a) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: 1 - o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; 2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; 3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; 4 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; 5 - pagamento do 13º salário; 6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; 7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; 8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem; 9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; 10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e 11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato. b) No caso de cooperativas: 1 - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; 2 - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; 3 - comprovante de distribuição de sobras e produção; 4 - comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social; 5 - comprovante da aplicação em fundo de reserva; 6 - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;	

7 - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
 c) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Qualificação Mínima	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por instituição pública ou privada.
---------------------	--

Função pública	GESTOR DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA
Quantidade	01
Gratificação	50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação

Descrição da função pública:
 I - Acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;
 II - Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual;
 III - Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades dele;
 IV - Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;
 V - Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento;
 VI - Prestar à Secretaria Municipal de Administração ou à Secretaria Municipal de Fazenda, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;
 VII - Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;
 VIII - Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando da sua não aprovação;
 IX - Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;
 X - Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários;
 XI - Solicitar ao Setor de Contabilidade manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;
 XII - Solicitar ao Setor de Contabilidade o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e à Secretaria Municipal de Fazenda nos casos de inscrições de restos a pagar, quando for o caso;
 XIII - Solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo previsto em legislação específica, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga;
 XIV - Informar até 15 de dezembro ao Setor de Contabilidade as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
 XV - Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Secretaria de Administração ou ao Setor de Contabilidade, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno;
 XVI - Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;
 XVII - Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informada a Secretaria Municipal respectiva, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
 XVIII - Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
 XIX - Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Administração Pública Municipal, dos pedidos de pedidos de modificações no projeto prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras, pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente;
 XX - Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;
 XXI - Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Assessoria Jurídica, quando necessário;
 XXII - Dar ciência à Área Técnica Demandante sobre alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo originalmente previsto;
 XXIII - Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra(s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido;
 XXIV - Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida;
 XXV - Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que acatando o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante.
 XXVI - Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste.
 XXVII - Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;
 XXVIII - Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo;
 XXIX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, exigindo-se, dentre outras, as seguintes comprovações:
 a) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
 1 - o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
 2 - recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
 3 - pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 4 - fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
 5 - pagamento do 13º salário;
 6 - concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 7 - realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
 8 - eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
 9 - encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
 10 - cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 11 - cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
 b) No caso de cooperativas:
 1 - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 2 - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 3 - comprovante de distribuição de sobras e produção;
 4 - comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
 5 - comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 6 - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
 7 - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
 c) No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações;
 XXX - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nos moldes e nas hipóteses estabelecidos pelo CREA, quando for necessário para o desempenho da função pública.

Qualificação Mínima	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura.
---------------------	--

Função pública	FISCAL DE CONTRATO
Quantidade	01
Gratificação	50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação

Descrição da função pública:
 I - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que são objeto do contrato;
 II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pelo contratado;
 VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 XI - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 XIII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 XIV - Requerer testes, exames e ensaios às empresas, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 XV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 XVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Qualificação Mínima	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, ou formação em curso de Licitações e Contratos ministrado por
---------------------	--

instituição pública ou privada.

Função pública	FISCAL DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA
Quantidade	01
Gratificação	50% do vencimento do servidor não cumulativa com outra gratificação
Descrição da função pública:	
I - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que são objeto do contrato; II - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VII - Proceder às avaliações dos serviços executados pelo contratado; VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; XI - Receber designação e manter contato com o preposto do contratado, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XIII - Verificar a correta aplicação dos materiais; XIV - Requerer testes, exames e ensaios às empresas, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; XV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; XVI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades; XVII - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; XVIII - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; XIX - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XX - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos moldes e nas hipóteses estabelecidos pelo CREA, quando for necessário para o desempenho da função pública.	
Qualificação Mínima	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7D3A68BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CLASSIFICADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - TERMO EXECUÇÃO CULTURAL NA CATEGORIA AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, torna pública a homologação dos projetos classificados nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Termo de Execução Cultural na Categoria Audiovisual, na forma abaixo:
 Considerando o disposto na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto no 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, ficam homologados os seguintes projetos abaixo relacionados

Categoria	Nome da Proposta	Tipo de Proponente	Nome do Proponente	Ações Afirmativas	Nota	Valor (R\$)
(Inciso I, Art. 6º) Categoria: produção de curta-metragem (documentário)	Curvelo ArteViva: O Palco da Nova Geração	Pessoa jurídica	Júlia Rocha da Mota	Não	70	15.000,00
	Título: "Água, Memórias e Comunidade: A Biquinha do Bairro São Geraldo"	Pessoa jurídica	Alan da Silva Freitas	Sim	70	15.000,00
	Tributo ao Cantor e Compositor Curvelano: Luiz Cláudio	Pessoa jurídica	Geraldo Magela da Silva	Sim	60	15.000,00
(Inciso I, Art. 6º) Categoria: produção de média-metragem (documentário)	Oitava de São Geraldo: A fé por um olhar fiel	Pessoa jurídica	Raul Wesley Gomes de Lima	Não	80	30.155,39
	Muito Além do Forró: documentário sobre o 42º Forró beneficente de Curvelo	Pessoa jurídica	Raul Wesley Gomes de Lima	Não	80	30.155,39
	79ª Exposição Agropecuária de Curvelo	Pessoa jurídica	Dulcilene Marinho da Costa - olhar filmes	Não	52,5	30.155,39
(Inciso I, Art. 6º) Categoria: produção de videoclipe musical autoral	Videoclipe DORNAZ	Pessoa física	Diogo Durães Dornas	Não	77,5	10.000,00
	Videoclip música: "Bota para Rasgar"	Pessoa física	Eder Júnio Siqueira	Não	62,5	10.000,00
	Videoclip Musical: "Chorando Mais Que Viola"	Pessoa física	Felipe Antony de Souza Santos	Não	60	10.000,00
	Raizes: sertão mineiro em sons e imagens	Coletivo sem CNPJ	Marcos dos Santos Marques	Não	50	10.000,00
	Videoclipe da Música: I Wanna Love U	Pessoa física	José Gualberto Ferreira da Mota	Não	50	10.000,00
(Inciso II, Art. 6º) Categoria: apoio à realização de cinema de rua	Projeto: "Cineclub Rural"	Pessoa jurídica	Antônio Simões Fonseca Junior	Não	57,5	28.238,50
(Inciso III, Art. 6º) Categoria: festival ou mostra de produções audiovisuais	Mostra de Cinema de Curvelo - SerTão Gente!	Pessoa jurídica	Waldenice Rocha Gonçalves	Não	82,5	42.532,64

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Curvelo #MinasGerais.

Curvelo, 22 de dezembro de 2023

Alair José de Oliveira Junior
 Secretário de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2282B9E